



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 051, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

Ementa: Suspende, *ad referendum*, do Plenário a Decisão PL-nº 0037/2012, que aprovou o Projeto de Resolução que reformula a Resolução nº 1.032, de 30 de março de 2011.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que a Decisão PL-nº 0037/2012 decidiu "1) Acatar o mérito da proposta apresentada, estabelecendo a adoção do rito sumário para o presente processo legislativo, já que se trata de matéria financeira. 2) Aprovar o projeto de resolução, anexo, que reformula a Resolução nº 1.032, de 30 de março de 2011";

Considerando que o fato de despesas antes autorizadas pela Resolução nº 1.032/2011, serem agora suprimidas pelo projeto de resolução aprovado pela Decisão PL-nº 0037/2012, traz insegurança jurídica aos convenientes, tendo em vista os convênios firmados e ainda em vigor com base no normativo anterior;

Considerando que, nos termos do Regimento do Confea, compete ao Presidente "suspender decisão plenária *ad referendum* do Plenário" (art. 55, inciso XIX);


Considerando o art. 116, do Regimento do Confea, pelo qual "o presidente do Confea pode, excepcionalmente, *ad referendum* do Plenário, suspender decisão plenária, por meio de portaria, por motivo de ilegalidade, ilegitimidade, conveniência ou oportunidade parcial ou total de seu conteúdo";

RESOLVE:

1. Suspender, *ad referendum* do Plenário, parcialmente, a Decisão PL-nº 0037/2012, que aprovou o projeto de resolução que reformula a Resolução nº 1.032, de 30 de março de 2011, para suprimir do projeto quaisquer alterações no art. 25 da citada Resolução nº 1.032/2011, mantendo as demais alterações.

2. Submeter a presente Portaria ao Plenário do Confea, para apreciação.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente